



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 6.052, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dá nova redação ao Decreto nº 5.920, de 15 de janeiro de 2021, que autorizou os servidores lotados na Procuradoria Geral do Município a prestarem jornada laboral mediante teletrabalho por tempo determinado.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 5.920, de 15 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam os servidores lotados na Procuradoria Geral do Município autorizados a prestarem jornada laboral mediante teletrabalho, pelo prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
13 de setembro de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo